

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

#### COMITÊ GESTOR DO FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL

#### RESOLUÇÃO Nº 47, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Resolução CG-Fies nº 34, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a exigência de obtenção de notas mínimas no Exame Nacional do Ensino Médio - Enem para participação nos processos seletivos do Fundo de Financiamento Estudantil - Fies, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DO FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL - CG-Fies, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, com redação dada pela Lei nº 13.530, de 7 de dezembro de 2017, o Decreto de 19 de setembro de 2017, a Portaria MEC nº 1.957, de 7 de novembro de 2019, e a Portaria MEC nº 470, de 11 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º A [Resolução nº 34, de 18 de dezembro de 2019](#), do Comitê Gestor do Fundo de Financiamento Estudantil - CG-Fies, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2023." (NR)

Art. 2º Fica revogada a de Resolução CG-Fies nº 41, de 5 de outubro 2020.

Art. 3º Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA**

(Publicação no DOU n.º 247 de 31.12.2021, Seção 1, página 531)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.